



### EDITAL Nº 03/2017 - COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professores de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática, conforme a Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.
  - **1.1.1.** O processo seletivo para os candidatos aos cargos de **Professor de Libras e Professor Intérprete de Libras** será composto de uma Análise Curricular e da emissão de um Parecer Técnico emitido por pessoas conhecedoras da Língua de Sinais, as quais avaliarão os candidatos.
  - **1.1.2. Para os demais candidatos**, o processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
  - **1.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.
- **1.2.** Em atendimento à Lei n° 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 20 (vinte) professores convocados por disciplina em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocada 01 (uma) pessoa com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
  - **1.2.1.** Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a função a qual está vinculada a referida disponibilidade.
- **1.3.** Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.
- **1.4.** O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com prejuízo da não contratação.





- **1.5.** O candidato aprovado para o cargo de **Educador Infantil** ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. **Para as demais disciplinas**, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.
- **1.6.** A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.
- **1.7.** O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.
- **1.8.** O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).
- **1.9.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

**Anexo I** – Quadro de análise curricular – Educador Infantil

Anexo II – Quadro de análise curricular – Professor de Libras e Intérprete de Libras

**Anexo III –** Quadro de análise curricular – Demais disciplinas

**Anexo IV** – Cronograma de Execução do Concurso Público.

### 2. DOS CARGOS

- **2.1.** A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.
  - **2.1.1.** CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou

Curso Médio na Modalidade Magistério **REGIME DE TRABALHO:** 30 horas **SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.405,45 **NÚMERO DE VAGAS:** 115

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais





e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

### 2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística

com habilitação em Artes Cênicas

**REGIME DE TRABALHO:** 20 horas **SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.176,47

**NÚMERO DE VAGAS:** 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/MÚSICA

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística

com habilitação na área de Música **REGIME DE TRABALHO:** 20 horas **SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.176,47 **NÚMERO DE VAGAS:** 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/TEATRO

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística

com habilitação em Artes Cênicas REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/teatro, do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus





resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação

Artística com habilitação em artes plásticas **REGIME DE TRABALHO:** 20 horas **SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.176,47 **NÚMERO DE VAGAS:** 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

# 2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho

Competente

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em

Educação Religiosa

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 10

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus





resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 03

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.9. CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras–LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para Intérprete da Língua de Sinais.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 04

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas Unidades de Ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área

com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 03





**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras - Inglês

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.12. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática

REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47 NÚMERO DE VAGAS: 05

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6° ao 9° ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- **3.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, art. 12, da Constituição Federal.





- **3.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- **3.4.** Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- **3.5.** Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- **3.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- **3.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- **3.8.** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- **3.9.** Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
- **3.10.** O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.
- **3.11.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir de 8h do dia 20 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2018, observando o horário oficial local.
- **4.2.** A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.
- **4.3.** Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: no endereço eletrônico <a href="www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a>, página da Prefeitura Municipal do Natal, emitir o DAM apropriado (emissão de DAM taxas diversas), preencher os dados pedidos escolhendo a opção INSC Concurso Público Secretaria de Educação no campo receita, marcando no Tipo de Guia "cobrança simples", gerando boleto bancário para pagamento.
- **4.4.** O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo.

# 5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** Munido de comprovante de pagamento e de envelope contendo os documentos relacionados no subitem 5.4, o candidato deverá comparecer na data, local e horário citados nos subitens 5.2 e 5.3 para efetivar sua inscrição.
- 5.2. A Comissão receberá os referidos documentos no período de 21 a 01 de março de 2018, das 8 às 13h.
- 5.3. O candidato deverá comparecer no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves CEMURE, salas 4 e 5 Av. Coronel Estevam, 3705 Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN.
- **5.4.** No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - **5.4.1.** Uma foto 3X4.
  - **5.4.2.** Original e cópia do Diploma, de acordo com o determinado no Anexo I.
  - **5.4.3.** Original e cópia de CPF e RG ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.





- **5.4.3.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- **5.4.4.** Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- **5.4.5.** Comprovação de votação na última eleição.
- **5.4.6.** Comprovante de pagamento.
  - **5.4.6.1.** O candidato somente receberá validação de sua inscrição ao apresentar **OBRIGATORIAMENTE** o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **5.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
- **5.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **5.7.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **5.8.** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- **5.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- **5.10.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.
- **5.11.** No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada.
- **5.12.** O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- **5.13.** A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## 6. DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que: declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008; comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores; trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 6.336/2012.
- **6.2.** Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação.
- 6.3. A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves –





**CEMURE**, Salas 4 e 5 - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr<sup>a</sup> de Nazaré, Natal/RN, no horário das 8 às 13h, quando o candidato deverá observar o seguinte:

- **6.3.1.** <u>Se hipossuficiente econômico</u>: informar, no ato da inscrição, seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- **6.3.2.** <u>Se doador de sangue</u>: apresentar no ato da solicitação, Carteira de Doador e declaração (original ou cópia autenticada), expedida por hemocentro, de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições;
- **6.3.3.** <u>Se trabalhou para a Justiça Eleitoral na última eleição</u>: apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, na forma da Lei Municipal n. 6.336/2012.
- **6.4.** O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à COMPEC.
- **6.5.** A COMPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os hemocentros indicados, e a Justiça Eleitoral, nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição.
- **6.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **6.7.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento desta taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da COMPEC.
- **6.8.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- **6.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios ou via fax, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **6.10.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2018, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves CEMURE, Salas 4 e 5 Av. Coronel Estevam, 3705 Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN, no horário das 8 às 13h.
- **6.12.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.





**6.13.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município DOM, de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o subitem 1.2.
  - **7.1.1.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando-a na ficha de inscrição, anexando documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
  - **7.1.2.** O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme item 4 deste Edital.
  - **7.1.3.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  - **7.1.4.** Os candidatos considerados deficientes, se classificados na seleção, não terão seus nomes publicados em separado para evitar possíveis constrangimentos, compondo a lista geral de classificação.
  - **7.1.5.** O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
  - **7.1.6.** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

## 8. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- **8.1.** A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.
- **8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- **8.3.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - **8.3.1.** Maior idade para os candidatos, considerada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso.
  - **8.3.2.** Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- **8.4.** Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- **8.5.** O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra os Anexos I, II e III deste Edital.
  - **8.5.1.** A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional original e cópia legível, especificando no corpo do texto a data de início e término da atuação profissional.





- **8.5.2.** Para a comprovação de experiência profissional só serão computados 05 pontos para cada ano de experiência **a partir de 2010**, contando-se uma vez; períodos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes.
- **8.6.** O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos.

# 9. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LIBRAS - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- **9.1.** Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma exposição oral em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:
- **9.1.1.** Na presença de uma Comissão formada por conhecedores/falantes da Língua de Sinais, o professor deverá se comunicar exclusivamente na Língua de Sinais durante no mínimo 15 minutos; a conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao professor em Língua portuguesa.
- **9.1.2.** Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características;
- **9.1.3.** O Parecer Técnico terá caráter eliminatório mesmo que na fase anterior o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima;
- **9.1.4.** O Parecer Técnico favorável receberá pontuação de 20 pontos, os quais serão acrescidos à nota anteriormente obtida pelo candidato para cômputo da nota final.
- **9.1.5.** Sobre esta fase do concurso não será possível apresentação de recursos.
- **9.1.6.** O período de avaliação está discriminado no Anexo IV deste Edital.

# 10. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- **10.1.** O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.
- **10.2.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- **10.2.1.** Maior idade para os candidatos, considerada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso.
- **10.2.2.** Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.
- **11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme Anexo IV.
  - **11.2.1.** Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação 5º piso sala 509, nos dias 14 e 15 de março de 2018, no horário das 8 às 13h:
- **11.3.** Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
- **11.5.** O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:





Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL
Candidato:
N° do documento de identidade:
N° de inscrição:
Cargo:
Resultado da Análise Curricular:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data:/
Assinatura:

- **11.6.** Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- **11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **11.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **11.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- **11.10.** O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados
- **11.11.** Na ocorrência do disposto no subitem 10.10, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.12.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, contendo exclusivamente a relação dos recursos deferidos, no dia 20 de março de 2018.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **12.1.** O resultado parcial do Processo de Seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do site <a href="www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> e na sala da COMPEC no dia 13 de março de 2018.
- **12.2.** O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site <a href="www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a>, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 28 de março de 2018.
- **12.3.** Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

### 13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**13.1.** Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no subitem 1.2 deste Edital.





- **13.2.** A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita pelo Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.
  - **10.2.1.** Não será feita convocação por telefone, telegrama; a convocação dar-se-á tão somente através do Diário Oficial do Município.
- **13.3.** Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
  - **13.3.1.** Não comparecer no prazo determinado na Portaria de Convocação.
  - **13.3.2.** Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.
- **13.4.** Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- **13.5.** Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.
- **13.6.** No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3 deste Edital, dos Requisitos para contratação, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação.
- **13.7.** Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **14.2.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- **14.3.** O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.
- **14.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
- **14.5.** Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- **14.6.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.





- **14.7.** A convocação dos aprovados, obedecendo a ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.
- **14.8.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- **14.9.** A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - **14.9.1.** Endereço não atualizado.
  - **14.9.2.** Endereço de difícil acesso.
  - **14.9.3.** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
  - **14.9.4.** Correspondência recebida por terceiros.
- **14.10.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- **14.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **14.12.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- **14.13.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.
- **14.14.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
- **14.15.** A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **14.16.** Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Natal obedecem à legislação municipal vigente.
- **14.17.** Após a homologação do Resultado Final do Concurso, procedido pela Secretária Municipal de Educação, a COMPEC arquivará a documentação referente ao certame por um prazo de um (01) ano.
- **14.18.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Natal RN.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação





# ANEXO I

# PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL

TEMPORARIA DE EDUCADOR INFANTIL	
CARGO: EDUCADOR INFANTIL	
CPF N°	

### QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO DE ANALISE CURRICULAR				
TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO	
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15		
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20		
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	25		
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	30		
d) Experiência docente de 1 a 7 anos exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função.	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	35		
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10		
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05		
Total máximo de pontos obtidos				

	Natal,	/	/
 - Membro da COMPE	EC		





### **ANEXO II**

# PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

# CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS CPF Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_--\_\_\_--\_\_\_-

## QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	30	
d) Experiência profissional em ambiente educacional devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função na área de atuação – Professor de Libras/Intérprete de Libras (a declaração não deve apresentar carga horária trabalhada, e sim, período em meses)	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação na área específica – Língua de Sinais - Libras, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	01 10	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

Nata	,	//	<u></u>
- Membro da COMPEC			



graduação.

**CARGO: PROFESSOR DAS DEMAIS DISCIPLINAS** 



### **ANEXO III**

# PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA

CPF N°	-		
QUADRO DE A	NÁLISE CURRICULAR		
TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
d) Experiência docente de 1 a 7 anos exclusivamente em sala de aula na Educação Básica devidamente comprovada por declaração contendo explicitamente o período de início - a partir de janeiro de 2010 - e término da função.	Serão computados 5 pontos a cada 12 meses trabalhados; períodos iguais serão computados apenas uma vez.	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de	01	05	

	Natal,	/	/	/
- Membro da COMPEC				

Total máximo de pontos obtidos





### **ANEXO IV**

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/02 a 28/02/18
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	21/02 a 01/03/18
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	21 e 22/02/18
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	23/02/18
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/03/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DIVULGADO	14 e 15/03/18
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	20/03/18
AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS	22, 23 e 26/03/18
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/03/18